LEI Nº 0.433, DE 20 DE MARÇO DE 1.962

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, neste município, mais uma escola rural municipal, localizada na Fazenda "Canadá", no Distrito de Itacarambi.

Art. 2º - Fica o senhor Prefeito autorizado a criar, no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um cargo de professora do ensino rural, com os vencimentos anuais de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o necessário crédito especial para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 20 de março de 1.962.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVÊDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO